



Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER **Executivo** - SEÇÃO I
Geraldo Alckmin – Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 89 • São Paulo, sexta-feira, 13 de maio de 2011

www.imprensaoficial.com.br

10 anos

imprensaoficial

30 – São Paulo, 121 (89)

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

sexta-feira, 13 de maio de 2011

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

Portaria Conjunta CAF/SPPREV nº 1, de 12-05-2011

Dispõe sobre a atuação conjunta da Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda e da SPPREV - São Paulo Previdência na administração da folha de pagamento dos aposentados da administração direta do Estado e nas respectivas informações judiciais.

O Coordenador de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda e o Diretor Presidente da São Paulo Previdência,

considerando a transferência da gestão da folha de pagamento das aposentadorias dos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de São Paulo, processada pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, para a SPPREV a partir do mês de competência maio/2011;

considerando a necessidade de ser repassado o conhecimento de gestão dessa folha da equipe do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado da Coordenação da Administração Financeira para a equipe da SPPREV, e

considerando que a SPPREV, enquanto realiza novo concurso de admissão não conta com um número de servidores suficiente para absorver mais 200.000 (duzentas mil) aposentadorias,

Resolvem:

Art. 1º - Fica estabelecida a atuação conjunta do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE e da SPPREV, por um período de até 4(quatro) meses, envolvendo as atividades relativas à administração da folha de pagamento dos inativos, com a transferência de conhecimento, respeitadas as competências institucionais de cada uma dessas entidades.

Art. 2º - Caberá à SPPREV promover o treinamento de operação do Sistema SIGEPREV aos servidores do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado designados para os objetivos desta Portaria Conjunta.

Art. 3º - Quando os serviços forem prestados nas instalações da SPPREV, esta disponibilizará mesas, cadeiras e micros necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como fornecerá vale refeição aos servidores do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado.

Art. 4º - O Coordenador da Administração Financeira designará os servidores do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado que atuarão em conjunto com a SPPREV, no período estabelecido no artigo 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.